

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com as disposições do art. 76 da Constituição Estadual, o sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada, compondo órgão de contabilidade e auditoria-geral do Estado.

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), como órgão central do sistema de controle interno do Estado do Rio Grande do Sul, possui, entre suas macrofunções, Contabilidade, Auditoria e Controle, e atua ainda nas áreas de Transparência e Estímulo ao Controle Social e Promoção da Integridade e Prevenção à Corrupção. A Lei Complementar nº 13.451/2010 (Lei Orgânica da CAGE) prevê as funções institucionais do órgão, que são desempenhadas junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, junto ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), englobando a Administração Direta e Indireta do Estado.

A Divisão de Controle da Administração Indireta – DCI, uma das seis Divisões da CAGE, atua nas Entidades da Administração Indireta, por meio de trabalhos de auditoria e orientação aos gestores públicos.

Conforme determinação do Decreto nº 55.290/2020, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria da Fazenda, compete à DCI executar trabalhos de Auditoria do Exercício, de Auditoria de Acompanhamento, de Auditoria Especial, entre outros.

Em cumprimento à missão institucional da Divisão e da CAGE, a DCI elabora, anualmente, um Plano Anual de Auditoria com a previsão das auditorias que serão realizadas ao longo do próximo período. A versão de 2024 (PAA-DCI/2024) foi elaborada em consonância com as normas que regulam a matéria, com os Planejamentos Estratégicos da Secretaria da Fazenda – SEFAZ e da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE e ajustada aos recursos disponíveis.

A presente versão resumida do Plano Anual de Auditoria de 2024 apresenta informações sobre o planejamento, as diretrizes, a metodologia utilizada para classificação das Entidades em níveis de risco e os trabalhos de auditoria previstos, em relação ao exercício de 2024, para as Entidades da Administração Indireta no período de 01/04/2024 a 31/03/2025. Ao fim, também são apresentadas informações sobre o Projeto IA-CM, que está em desenvolvimento pela Divisão.

O Plano Anual de Auditoria elaborado para o exercício de 2024 teve como base o âmbito de atuação, a estrutura administrativa e a força de trabalho da Divisão na data de 31/03/2024.

Os trabalhos de auditoria interna previstos visam agregar valor à gestão pública<sup>1</sup>, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de gestão e para o fortalecimento dos controles internos, de forma a cooperar no alcance dos objetivos institucionais das Entidades.

---

<sup>1</sup> De acordo com a Norma de Desempenho 2000 - Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna, da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), o chefe executivo de auditoria deve gerenciar de forma eficaz a atividade de auditoria interna, para garantir que agregue valor à organização (IIA, 2017).

## 2. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PAA-DCI/2024<sup>2</sup>

As auditorias programadas e o cronograma proposto, relativos ao Exercício de 2024, atendem às seguintes Diretrizes da Gestão da CAGE e da Administração da DCI:

- Considerar o prazo de execução deste PAA 2024 até 31 de março de 2025;
- Programar trabalhos de Auditoria de Exercício nas Entidades classificadas como de nível de risco Muito Alto, Alto e Moderado, conforme metodologia de classificação das Entidades apresentada neste documento. Para as Setoriais cuja área de controle de estabelecida pela Portaria nº 31/2023 não tiver mais de duas Entidades classificadas nesses níveis de risco, programar trabalhos também nas Entidades de nível de risco Baixo<sup>3</sup>;
- Programar trabalhos de Auditoria de Exercício em duas Sociedades de Economia Mista que não compõem as Matrizes de classificação das Entidades;
- Programar um trabalho de Auditoria de Exercício em Entidade de risco Baixo ou Muito Baixo como projeto-piloto para uso do novo Sistema; e
- Alocar uma equipe de auditoria específica para atender às demandas extraordinárias não previstas neste PAA 2024.

## 3. METODOLOGIA DE HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

Conforme a Norma de Desempenho 2010 – Planejamento, da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), o chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna (IIA, 2017).

Esse plano baseado em riscos tem como finalidade contribuir para a distribuição mais eficiente dos recursos disponíveis para a execução das auditorias, de forma a assegurar que a DCI trabalhe com foco em áreas prioritárias e relevantes, concentrando a sua atuação nas Entidades com maior exposição a ameaças que possam impactar o alcance dos seus objetivos, ou seja, as de maior risco. Visa, também, garantir que os recursos sejam suficientes para a execução deste PAA e do programa de trabalho específico de cada auditoria.

A fim de otimizar a alocação dos recursos disponíveis para a execução das auditorias, utiliza-se metodologia específica para classificar as Entidades em níveis de risco. Nesse contexto, foram elaboradas duas matrizes de classificação, uma para Autarquias e Fundações e outra para Empresas

---

<sup>2</sup> De acordo com a Norma de Desempenho 2040 – Políticas e Procedimentos, do IPPF, o chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de auditoria interna. Interpretação: A forma e o conteúdo das políticas e procedimentos dependem do porte e da estrutura da atividade de auditoria interna e da complexidade de seu trabalho. (IIA, 2017).

<sup>3</sup> Conforme a Norma de Desempenho 2030 – Gerenciamento de Recursos, do IPPF, o chefe executivo de auditoria deve assegurar que os recursos de auditoria interna sejam apropriados, suficientes e aplicados de forma eficaz para o cumprimento do plano aprovado. Interpretação: O termo “apropriado” refere-se à combinação de conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para executar o plano. O termo “suficiente” refere-se à quantidade de recursos necessários para cumprir com o plano. Os recursos são “aplicados de forma eficaz” quando são utilizados de forma a otimizar o cumprimento do plano aprovado (IIA, 2017).

Públicas e Sociedades de Economia Mista, visto que cada grupo se sujeita à legislação específica, a saber, as Leis nº 4.320/1964 e nº 6.404/1976, respectivamente. Por meio das matrizes, as Entidades foram classificadas em 5 níveis de risco (muito alto, alto, moderado, baixo e muito baixo).

A classificação das Entidades resultou da avaliação dos fatores de risco, que, por sua vez, foram selecionados com base em critérios de materialidade, relevância e criticidade.

O critério de **materialidade** refere-se ao volume de recursos envolvidos. Sob essa perspectiva, foram considerados os seguintes fatores de risco:

#### Autarquias e Fundações

- Despesas - valor total liquidado nos grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos no Exercício de 2023;
- Receitas Próprias arrecadadas no Exercício de 2023; e
- Orçamento aprovado para o Exercício de 2024.

#### Companhias

- Custos e despesas - somatório dos custos dos serviços prestados ou dos produtos vendidos e das despesas operacionais do Exercício de 2023;
- Receita operacional líquida do Exercício de 2023; e
- Orçamento de Investimentos previsto na LOA de 2024.

A **relevância** está associada à importância da Entidade para a sociedade, por meio da prestação de serviços essenciais do Estado ou da entrega de produtos necessários para seu regular funcionamento. Para ambas as matrizes, foram considerados os mesmos fatores de risco, a saber:

- Nota PPA - nota resultante da aplicação de metodologia desenvolvida internamente para avaliação das iniciativas previstas no PPA 2024-2027; e
- Pergunta de Ouro de Relevância - reflete o julgamento profissional dos auditores em relação à relevância da atividade-fim e dos serviços prestados à sociedade pelas Entidades.

Por fim, a **criticidade** diz respeito à existência de situações complexas e/ou críticas de se auditar. Esse critério é composto pelos seguintes fatores de risco:

#### Autarquias e Fundações

- Somatório de apontamentos constantes nos Relatórios de Auditoria dos últimos três trabalhos de Auditoria de Exercício
- Pergunta de Ouro de Criticidade - reflete o julgamento profissional dos auditores em relação aos riscos associados à Entidade;
- Percentual de Execução Orçamentária no Exercício de 2023 - corresponde à razão entre o valor empenhado e o orçamento total aprovado para 2023, com a seguinte fórmula: (1 -

% execução orçamentária);

- Convênios vigentes - quantidade e valor;
- Poder de regulação - é um dos critérios analisados na avaliação das Entidades quanto à suscetibilidade à fraude e à corrupção, em trabalho realizado em 2020.

Para as Companhias, foram considerados o somatório de apontamentos constantes nos Relatórios de Auditoria, a “Pergunta de Ouro de Criticidade” e o Poder de regulação.

A importância relativa de cada fator de risco foi definida a partir da construção de uma matriz de apuração dos pesos. A distribuição de pesos na composição da nota final entre os critérios de materialidade, relevância e criticidade foi estabelecida em 40%, 30% e 30%, respectivamente.

Para a classificação das Entidades, foi mantida a mesma metodologia estatística aplicada para a elaboração do PAA dos anos anteriores. Essa metodologia permite a formação de um índice que uniformiza, em formato numérico, as variáveis qualitativas e quantitativas (fatores de risco), de forma que a classificação das Entidades seja feita da forma menos subjetiva possível.

A partir da visão apresentada pelas matrizes, com a distribuição das Entidades entre os níveis de riscos, foram definidas as entidades que serão auditadas ao longo do exercício

#### **4. AUDITORIAS PROGRAMADAS**

##### **4.1 Entidades a serem auditadas em 2024**

Seguindo as diretrizes deste PAA, serão efetuados trabalhos de auditoria de Exercício nas Entidades classificadas como de nível de risco Muito Alto, Alto e Moderado nas matrizes de classificação, no total de 15. Além disso, serão efetuados trabalhos de auditoria em 2 Entidades de nível de risco Baixo cuja área de controle da Setorial não possui mais de 2 Entidades classificadas em níveis superiores de risco.

Também serão efetuados trabalhos em 2 Sociedades de Economia Mista que não fizeram parte das matrizes, além de projeto-piloto do novo Sistema em Entidade de risco Baixo ou Muito Baixo.

##### **4.2 Escopo dos Trabalhos de Auditoria**

Em regra, o escopo mínimo contempla a execução dos seguintes procedimentos:

- Avaliação de um processo finalístico selecionado com base em risco;
- Análise de aspectos contábeis;
- Procedimentos de retenção de imposto de renda na fonte em pagamentos efetuados por Autarquias e Fundações e de repasse dos valores ao Tesouro do Estado;
- Análise sobre a exigência de Certificados do Sistema de Controle de Programas de Integridade;
- Acompanhamento dos apontamentos anteriores (*follow-up*); e
- Assunto específico, conforme o caso.

#### 4.3 Quadro-Resumo dos serviços de auditoria a serem realizados pela DCI/CAGE

Setorial	Entidade	Origem	Tipo	Tempo Estimado	Período Previsto
I	FAPERGS	Seleção baseada em riscos	Avaliação	3 meses	Abr a Jul/2024
	METROPLAN		Avaliação	3 meses	Jul a Out/2024
	FEPAM		Avaliação	4 meses	Out a Fev/2025
II	AGERGS	Seleção baseada em riscos	Avaliação	3 meses	Abr a Jul/2024
	PORTOS		Avaliação	3 meses	Jul a Out/2024
	DAER		Avaliação	4 meses	Out a Fev/2025
III	JUCIS	Seleção baseada em riscos	Avaliação	3 meses	Abr a Jul/2024
	IRGA		Avaliação	3 meses	Jul a Out/2024
	DETRAN		Avaliação	4 meses	Out a Fev/2025
IV	UERGS	Seleção baseada em riscos	Avaliação	3 meses	Abr a Jul/2024
	CRM		Avaliação	3,5 meses	Jul a Out/2024
	EGR		Avaliação	3,5 meses	Out a Fev/2025
V	FPERGS	Seleção baseada em riscos	Avaliação	4 meses	Abr a Ago/2024
	PROCERGS		Avaliação	3 meses	Ago a Nov/2024
	FASE		Avaliação	3 meses	Nov a Fev/2025
VI	BANRISUL	Seleção baseada em riscos	Avaliação	4 meses	Abr a Ago/2024
	BADESUL		Avaliação	3 meses	Ago a Nov/2024
	Piloto SAEWEB		Avaliação	3 meses	Nov a Fev/2025
VII	Auditorias Extraordinárias	Denúncias ou demandas de órgãos de controle externo ou de investigação	Apuração	10 meses	Abr/2024 a Fev/2025
Delegação	IPE Saúde	Obrigação normativa e seleção baseada em riscos	Avaliação	5 meses	Abr/2024 a Fev/2025
	IPE Prev	Seleção baseada em riscos	Avaliação	5 meses	

#### 5. PROJETO IA-CM

O objetivo do projeto é aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade da atividade de auditoria interna desenvolvida pela DCI por meio da padronização e alinhamento das práticas de trabalho da Divisão à Estrutura Internacional de Práticas Profissionais – IPPF, utilizando para tanto o IA-CM – *Internal Audit Capacity Model* (Modelo de Capacidade da Auditoria Interna).

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna “é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da Administração da organização e às expectativas profissionais da função”<sup>4</sup>.

O Modelo traz macroprocessos que identificam as atividades essenciais que devem ser colocadas em prática e sustentadas (institucionalizadas) a nível organizacional. Para alcançar

<sup>4</sup> Considerações sobre o Modelo IA-CM feitas pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Disponível em: <<https://conaci.org.br/ia-cm/>>.

determinado nível de capacidade (no total de 5), a atividade de auditoria interna desenvolvida pelo órgão deve compreender todos os macroprocessos (Key Process Areas – KPAs) previstos para aquele nível, bem como os KPA's dos níveis inferiores.

Em 2023, a CAGE participou de iniciativa do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI para realização de autoavaliação do IA-CM<sup>5</sup>, que contou com validação externa por outra Controladoria. A validação externa verificou que a CAGE ainda não atingiu por completo o Nível 2, uma vez que persistem atividades de KPAs ainda não institucionalizadas na forma requerida pelo Modelo.

A partir disso, a Divisão elaborou relatório como as ações que serão realizadas pela DCI para a implementação dos requisitos faltantes e o atingimento do nível 2 do Modelo IA-CM.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sendo um instrumento de planejamento, o PAA será constantemente monitorado, podendo ser revisto caso circunstâncias limitadoras de tempo, recursos humanos e/ou materiais assim o exigirem.

A versão completa do PAA-DCI/2024 foi aprovada pelo Gabinete da CAGE e disponibilizada a todos os servidores da DCI em meio eletrônico.

---

<sup>5</sup> Nos termos da Portaria CONACI nº 04/2024.